



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**CARTA CONVITE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**PROCESSO Nº. 044/2017**  
**MODALIDADE CARTA CONVITE n.º 002/2017**  
**TIPO: Menor Preço por Item.**

**1 - Preâmbulo**

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI** através de sua Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Sete de Setembro, 3359, Amambai-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade Convite nº **002/2017**, tipo de licitação “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, exclusivamente para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal no. 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**1.2. Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 10:00 horas do dia 19/09/2017, na Sala de Licitação da Câmara Municipal.**

**1.3.** A Carta Convite poderá ser retirada no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Amambai ou através do site <<http://www.amambai.ms.leg.br>>, demais informações no telefone: (67) 3481-1551 e e-mail: [compraslicitacaocamaradeamambai@hotmail.com](mailto:compraslicitacaocamaradeamambai@hotmail.com).

**2. Objeto da Licitação**

**2.1. –** O objeto da presente licitação é **a aquisição de computadores e equipamentos de informática** para os gabinetes e salas administrativas da Câmara Municipal de Amambai-MS, conforme características, quantidades e especificações descritas no **ANEXO I** desta Carta Convite, que dele fica fazendo parte integrante.

**2.2** As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

**3. Das Condições de Participação**

**3.1** Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal de Amambai, poderão participar da presente Carta Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

**3.2** A participação do licitante na Carta Convite significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo desta Carta



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Convite e anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente, os seus termos.

3.3 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Amambai.

3.4 - Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

### 4. Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelopes

#### 4.1 ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CONVITE n° 002/2017  
DATA DE ABERTURA 19/09/2017 HORÁRIO: 10:00 horas  
LOCAL : SALA DE LICITAÇÃO

#### 4.2 ENVELOPE 002 – PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CONVITE n° 002/2017  
DATA DE ABERTURA: 19/09/2017 HORÁRIO: 10:00 horas  
LOCAL : SALA DE LICITAÇÃO

4.3 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1 – Caso o licitante apresente os documentos exigidos, em original e queira que os mesmos sejam autenticados por servidor do setor competente, estes documentos deverão vir acompanhados das respectivas cópias, para que seja providenciada a sua autenticação.

### 5 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

5.1 – O envelope de habilitação deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data de abertura das propostas.

5.1.1 Relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2 Relativos à regularidade fiscal:



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito – CND – junto ao INSS;
- d) Prova de Regularidade de Situação FGTS - junto ao gestor dentro do prazo de validade;
- e) Prova de Regularidade Trabalhista;

### 5.1.3 Declaração:

5.1.3.1 - Declaração da licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. (modelo em anexo II da Carta Convite).

5.2 – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

## 6. Envelope 002 - PROPOSTA

6.1 A proposta de Preço deverá ser em (02) duas vias, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar, obrigatoriamente:

- a) indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c) preços em Reais, sem rasura, os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavos;
- e) o prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da abertura da proposta;

6.1.1 Os preços cotados serão firmes e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto.

6.1.2 A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

6.1.3 Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

## 7. Dos Procedimentos

7.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo desta Carta Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “HABILITAÇÃO” e



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

“PROPOSTAS”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do Envelope I - “HABILITAÇÃO”.

7.2 - Os documentos constantes no Envelope I – HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.3 - Após o resultado final da fase de HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura do Envelope II - PROPOSTA, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, mediante o registro da circunstância em ata, caso estejam presentes.

7.4 - Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.5- Abertos os Envelopes II, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações desta Carta Convite.

7.6- Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.7- A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderá, a qualquer tempo, solicitar documento ou promover diligências para comprovar o estrito cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo ou que não tenha sido apresentado tempestivamente, bem como a promoção de retificação ou alteração de documento já apresentado.

7.8- O não comparecimento de qualquer dos licitantes à (s) reunião (ões) da Comissão de Licitação não impedirá que ela (s) se realize (m), cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 8 - Do Julgamento

8.1.1. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal no. 8.666/93, que adotará como critério único o “MENOR PREÇO POR ITEM” .

8.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e atender todas as especificações constantes desta Carta Convite.



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

8.3. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

8.4. Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados.

8.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

#### **09- Dos Recursos**

9.1- Somente serão aceitos recursos previstos na Lei no. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI no horário das 07:00 às 11:30 horas, devendo ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

#### **10 - Da Homologação e Adjudicação**

10.1 Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do Legislativo Municipal para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

10.1.1 - O Presidente do Legislativo Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2 - O resultado deste procedimento será publicado em jornal de grande circulação na cidade e fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal.

#### **11 – Das Condições Contratuais**

11.1 – Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado, mediante notificação, para em 48 (quarenta e oito) horas assinar o Contrato.

11.2 – Caso transcorra o prazo acima indicado sem que o licitante vencedor tenha comparecido para assinar o contrato poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas com a primeira classificada, inclusive quanto ao preço oferecido;



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### 12 - Do Local e Prazo de Entrega

12.1 – A entrega dos equipamentos se darão no prazo máximo de 15 dias na sede da Câmara Municipal, sendo entregue na Secretaria da Câmara Municipal, sendo recebido pelo servidor designado para tal.

### 13 - Das Condições de Pagamento

13.1 – O Pagamento se dará após a entrega dos equipamentos, conforme Nota Fiscal apresentada pela empresa.

13.2 - Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com a alínea “c” do subitem 6.1.

13.3 - A Nota Fiscal correspondente, será discriminativa, constando o número do contrato firmado;

### 14 - Dos Recursos Orçamentários:

14.1 As despesas decorrentes desta Carta-Convite, cujo valor estimado é de R\$ **31.144,62** (trinta e um mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme cotação de mercado, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

#### 01 – Câmara Municipal

##### 01.01. Câmara Municipal

01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

**44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**

**33.90.30.00 – Material de Consumo**

### 15 - Das Penalidades

15.1 - DAS SANÇÕES – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução da entrega do objeto, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial da entrega do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Câmara.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da CÂMARA e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CÂMARA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sétimo: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo oitavo: Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo nono: Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo décimo: Penalidades a que se sujeita a CÂMARA:

I) Sujeita-se, a CÂMARA as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.





## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

#### **16 - Das Disposições Gerais**

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

16.2- A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

16.1.3- A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

16.4 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, a Proposta de Preço com as devidas especificações.

16.5 - A Lei nº 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

16.6. Caso não haja expediente na Câmara Municipal, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora.

16.7. Pedidos de esclarecimentos sobre o presente Convite serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados por escrito, enviados para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1, no horário das 07:00 as 11:30 horas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas serão também por escrito e posteriormente informadas para os demais licitantes.

**Amambai/MS, 28 de Agosto de 2017.**

**CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Amambai-MS**





# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. APRESENTAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objetivo a seleção de empresas, pelo critério do menor preço por item, para a aquisição de computadores e equipamentos de informática para os gabinetes e salas administrativas da Câmara Municipal de Amambai.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em virtude da necessidade de uma melhor gestão e celeridade dos atos administrativos e das atividades dos assessores dos vereadores desta Casa de Leis, faz-se necessário a aquisição destes computadores, pois, os atuais computadores e equipamentos, alguns se encontram bastantes obsoletos, com alguns periféricos queimados e defeituosos, tornado desta forma os serviços de manutenção de informática bastante onerosos, dificultando o desenvolvimento dos serviços por parte dos servidores.

#### 3. DO OBJETO

3.1 Seleção de empresas, pelo critério do menor preço por item, para a aquisição de equipamentos e materiais de informática para uso no expediente dos setores administrativos e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Microcomputador Desktop (Kit Gabinete; Placa mãe Asus, Processador Core Intel I3 – 6100; HD Maxtor 1 TB; Memória Kingston 8 Gb; Fonte 500w real; Leitor de DVD LG;	01			
02	Microcomputador Desktop (Kit Gabinete Placa mãe Asus Processador Core intel I3 – 6100; HD Maxtor 1 TB;	04			



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

	Memória Kingston 4GB; Fonte 500w real; Leitor DVD LG				
03	Nobreak 700 VA	04			
04	Nobreak 900 VA	02			
05	Teclados USB	10			
06	Mouse USB	10			
07	HD Externo de 1 TB	01			
08	DVD-R Gravavel 4,7GB	100			
09	Monitor 18,5"	02			
10	HD Maxtor 1TB	01			
11	Mikrotik Routerboard 3011	01			
12	TP-Link Archer C20	02			
13	Scanner mesa ADS 2000 Brother	01			
<b>TOTAL</b>					

**Item 1 – Microcomputador - 01 Unidade**

Especificações:

**Kit Gabinete;**

**Placa mãe Asus;**

**Processador Core Intel I 3 – 6100;**

**HD Maxtor 1TB;**

**Memoria Kingston 8 Gb;**

**Fonte 500w real;**

**Leitor de DVD LG**

**Item2 – Microcomputador – 04 Unidades**

Especificações:

Kit Gabinete;

Placa Mãe Asus

Processador Core Intel I3 – 6100

HD Maxtor 1TB

Memoria Kingston 4GB

Fonte 500W real

Leitor de DVD LG

**Item 3 – Nobreak 700 VA – 04 Unidades**

Especificações:

- Modelo monovolt: entrada 115/127V~ e saída 115V~

- Filtro de linha



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- Número de tomadas: 5
- Recarga automática da bateria
- Autonomia: 30 minutos
- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação
- Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)
- DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica
- Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída
- Recarga automática da bateria em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado
- Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga
- True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores
- Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno
- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal
- Interativo - regulação on-line
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)
- Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares)
- Alarme audiovisual para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações
- Porta fusível externo com unidade reserva
- Botão iluminado que indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações
- Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento
- Cor: Preto

#### **Item 4 – NOBREAK 900 VA – 02 Unidades**

Especificações:

- Potência Nominal: 900 VA
- Fator de Potência: 0,70
- Faixa de regulação em modo rede: 89V até 260V [TI] / 174V até 260 [M2]
- Faixa de operação em modo rede: 80V até 266V [TI] / 166V até 266 [M2]
- Rendimento: > 95% com Rede e > 85% com Inversor
- Regulação de saída do inversor: <+/-2% com carga linear
- Tempo de acionamento do inversor: 0,8 ms
- Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 08 horas
- Forma de onda do inversor: Senoidal pura



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- Frequência de saída do inversor ( $\pm 1\%$ ): 60 Hz
- Regulação em modo rede (atende NBR 14373): -6% / +6% (TI) -4% / +4% (M2)
- Powerlook - Battery save (auto-desligamento): Modelos com USB
- Proteção eletrônica contra sobrecarga
- Proteção contra surtos de tensão varistor - 65J (8x20 $\mu$ s)
- Número de Tomadas: 6
- Dimensões aprox. do produto: 168x 138 x 375mm

### Proteções:

- Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica.
- Estabilizador com 11 (onze) estágios de regulação ON-LINE (modelo TI)
- Proteção contra sub e sobretensão.
- Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura.
- Proteção contra descarga total das baterias.
- Fusíveis e varistores de ação rápida.
- Protetor telefônico para placa fax/modem.
- Proteção contra potência excedida (sobrecarga), curto-circuito e sobretemperatura.
- Fusíveis reserva (opcional).

### Item 5 – Teclado USB – 10 Unidades

#### Especificações mínimas

- Cor: Preto
- Teclas: 110
- Teclas gerenciadores de energia: 3x
- Conexão: USB 2.0
- Layout: ABNT 2
- Dimensão: 430 x 125 x 20 mm

### Item 6 - Mouse Óptico USB – 10 Unidades

#### Especificações mínimas

#### Mouse óptico USB

- Design ergonômico
- Compatível com: Windows XP, 7, 8.1 ou superior / MacOS x 9.0 ou Superior
- Resolução: 800 dpi
- Dimensões: 97 x 55 x 34mm

### Item 7 – HD Externo Portátil USB 3.0 1TB - 01 Unidade

#### Especificações:

- Capacidade: 1TB
- Interface: USB 3.0



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- Rotação: 5400 RPM
- Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0)
- Compatibilidade: Sistema operacional Windows 7, Windows® 8 ou superior

### **Item 8- Dvd-R Gravavel 4.7 Gb – 100 Unidades**

- Velocidade 16x
- Capacidade 120 minutos

### **Item 9 – Monitor 18,5” – 02 Unidades**

Especificações:

Tela:

- Frequência nativa do painel: 60Hz
- Tipo de Painel: Anti-reflexivo
- Tamanho do painel: 18,5" Widescreen (painel LED)
- Tamanho da imagem visível: 47,0 cm
- Pixel pitch: 0,3 mm
- Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup>
- Relação de contraste dinâmico (DCR): 20.000.000:1
- Tempo de resposta: 5 ms
- Ângulo de visão horizontal: 90°
- Ângulo de visão vertical: 50°
- Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 60 KHz
- Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz
- Largura de banda: 85 MHz
- Compatibilidade: Windows, Linux
- Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD)
- Resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD)
- Suporte de cores: Maior que 16 Milhões
- Consumo: Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt
- Controles Manuais: Power

Entradas:

- Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz

Conexões:

- Conectores: Analógico (RGB)

Recursos:

- Compatível com Windows
- DCB (Amplificação Dinâmica de Cores)
- DCR (Relação de Contraste Dinâmico)
- Plug & Play: DDC2B/CI
- Energy Star: Sim (EPA)
- Função OSD (On Screen Display): OSD com interface gráfica amigável, controlado pelo programa i-Menu (download no site AOC ou CD)



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Conteúdo da embalagem:

- Monitor
- Cabo de força
- Cabo RGB
- Manual (CD)
- Certificado de garantia
- Base

### **Item 10 – HD Maxtor 1 TB – 01 unidade**

Especificações:

- Interface: SATA 6 Gb/s
- Capacidade: 1TB
- Form factor: 3.5-inch
- RoHS compliant
- Cache: 64MB
- Rotação: 7200 rpm
- Buffer para host: 6 Gb/s

Temperaturas:

- Em Operação: 0° a 60° C
- Em espera: -40° a 70°C

### **Item 11 – Mikrotik Routerboard Rb 3011 – 01 Unidade**

Especificações:

- Frequência nominal CPU 1,4 GHz
- CPU contagem de núcleos 2
- Tamanho de RAM 1 GB
- 10/100/1000 portas Ethernet 10
- Número de portas USB 1
- poder Jack 1
- PoE para fora Sim
- tensão de entrada suportada 10 V - V 30
- PoE em Sim
- monitor de tensão Sim
- Monitor de temperatura PCB Sim
- dimensões 443x92x44mm
- Sistema operacional RouterOS
- Faixa de temperatura operacional -30 + 70 C
- nível de licença 5
- CPU IPQ-8064-0-519FCBGA-TR-01-0
- o consumo máximo de energia 10W
- Portas SFP 1



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- Tipo de slot USB Tipo 3.0 USB A
- Porta serial RJ45
- tipo de armazenamento NAND
- Tamanho de armazenamento 128 MB

### Item 12 – TP-Link Archer C20 – 02 Unidades

#### Especificações:

##### Interface

- 4 portas LAN 10/100Mbps
- 1 porta WAN 10/100Mbps
- 1 porta USB 2.0
- Versão: 1.0

##### Botão

- Botão WPS/Restaurar
- Ligar/Desligar Wireless
- Botão Ligar/Desligar

##### Fonte de alimentação externa

- 12VDC /1A

##### Dimensões

- 230 x 144 x 35mm

##### Frequência

- 2.4GHz e 5GHz

##### Padrões Wireless

- IEEE 802.11ac/n/a 5GHz
- IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz

##### Taxa do Sinal

- 5GHz: até 433Mbps
- 2.4GHz: até 300Mbps

##### Sensibilidade da Recepção

- 5GHz
- 11a 6Mbps: -91dBm, 11a 54Mbps: -74dBm
- 11ac HT20: -66dBm, 11ac HT40: -64dBm, 11ac HT80: -61dBm,
- 11n HT20: -71dBm, 11n HT40: -69dBm
- 2.4GHz
- 11g 54M: -74dBm
- 11n HT20: -72dBm, 11n HT40: -69dBm

##### Funções Wireless

- Ativar/Desativar wireless, WDS bridge, WMM, Estatísticas do Wireless

##### Segurança Wireless





# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- Criptografia WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK de 64/128-bits

### **Item 13 – Scanner mesa . ADS-2000 Brother – 01 Unidade**

#### Especificações

##### Resolução

-Até 600 dpi (óptica), 1200 dpi (interpolada)

##### Tamanho do documento

Até 21,6 cm de largura x 86,3 cm de comprimento

##### Sensor de imagem

-CIS duplo

##### Modo de digitalização

-Colorido de 24 bits, escala de cinza de 8 bits (256 níveis)

##### Velocidade máxima de digitalização

(21,6 x 27,9 cm)\* Simples: Até 24 ppm / Duplex: Até 48 ipm

Digitalização frente e verso (duplex)

##### Sensor de papel

-Eletromecânico

##### Capacidade máxima de papel Alimentador automático de documentos

-50 páginas

##### Função Digitalizar para:

-E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, pendrive USB, smartphone ou tablet Android™

##### Consumo de energia elétrica

-1,5 W (modo Sleep) e 7 W (modo Pronto)

## **5. GARANTIA / SUPORTE TÉCNICO**

Durante o período de assistência técnica da garantia, dos EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, o(s) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) disponibilizar, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal, o serviço ou fornecimento necessário e os meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO/ENTREGA**

6.1- Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas as respectivas notas de empenho à empresa adjudicada.

6.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento pelas empresas adjudicatórias da Autorização de Fornecimento (AF).



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

- 6.3 – Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado;
- 6.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:
- 6.4.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;
- 6.4.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 6.5 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento pelos adjudicatários da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 6.6 – As entregas serão feitas no Setor de Almoxarifado localizado na Rua SETE SETEMBRO, nº 3359, CENTRO, das 7H00MIN às 11H00MIN de segunda à sexta-feira.  
Serão aceitos somente Notas Fiscais Eletrônicas.
- 6.7- O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.
- 6.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas.
- 6.9- Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 6.10- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela CONTRATADA, boleto bancário ou cheque nominal a favor da CONTRATADA, a ser retirado na TESOURARIA da Câmara Municipal de AMAMBAI.

**Amambai 28 de Agosto de 2017**

**CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO II**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

***DECLARAÇÃO***

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara a CÂMARA DE AMAMBAI que atende a todas as condições de habilitação na Carta Convite nº 002/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO III**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto na Carta Convite n°002/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de 2017.

-----  
(Representante Legal)

-----  
(Contador ou Técnico Contábil)  
Carimbo CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA

<b>Proposta de Preço</b>	<b>Modalidade Convite</b>	<b>Número 02/2017</b>	<b>Tipo Menor Preço por item</b>
<b>NOME FANTASIA:</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CIDADE:</b>			
<b>FONE:</b>			
<b>INSC. MUNICIPAL:</b>			
<b>REPRESENTANTE:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	
<b>NACIONALIDADE:</b>			

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Microcomputador Desktop (Kit Gabinete; Placa mãe Asus, Processador Core Intel I3 – 6100; HD Maxtor 1 TB; Memória Kingston 8 Gb; Fonte 500w real; Leitor de DVD LG;	01			
02	Microcomputador Desktop (Kit Gabinete Placa mãe Asus Processador Core intel I3 – 6100; HD Maxtor 1 TB; Memória Kingston 4GB; Fonte 500w real; Leitor DVD LG	04			
03	Nobreak 700 VA	04			
04	Nobreak 900 VA	02			
05	Teclados USB	10			
06	Mouse USB	10			
07	HD Externo de 1 TB	01			
08	DVD-R Gravavel 4,7GB	100			
09	Monitor 18,5"	02			
10	HD Maxtor 1TB	01			
11	Mikrotik Routerboard 3011	01			
12	TP-Link Archer C20	02			



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

13	Scanner mesa ADS 2000 Brother	01			
<b>TOTAL</b>					

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE 2017.

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO E ASSINATURA**  
**Responsável Legal**

CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

***DECLARAÇÃO***

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo na Carta Convite, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO VI**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n°  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as  
penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em  
licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO VII**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA  
MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n°  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declaro a estrita observância ao Princípio  
Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual  
revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação  
do Convite n° 002/2017, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a  
firmar com a Câmara Municipal de AMAMBAI.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO VIII**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ sob o n°:  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da  
Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF  
\_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, e em atenção a  
vedação prevista no artigo 7º do Decreto n° 7.203, de 4 de junho de 2010, declara, sob  
as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de  
cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou  
afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente público que exerce cargo em  
comissão ou função de confiança na CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO IX – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CONVITE N.º 002/2017**

O objeto da presente licitação é a seleção de empresa, pelo critério do menor preço por item, para a aquisição de equipamentos e materiais de informática para os setores administrativos e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal, conforme as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I da Carta Convite. A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_,

para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS na licitação por Convite n.º 002/2017, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO X**

**RECIBO DE RETIRADA DA CARTA CONVITE**  
**PROCESSO N.º. 044/2017**  
**CONVITE N.º. 002/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF  
N.º.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone/FAX: \_\_\_\_\_

Pessoa para  
Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,  
Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega da **Carta Convite** e remeter ao Setor de Licitações por meio do **fax** (67- 3481-1551). A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

## ANEXO XI

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

#### MINUTA

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62, com sede à Rua 7 de Setembro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente Municipal senhor **Carlos Roberto Batista do Nascimento**, brasileiro, casado, portador do CPF. n.º 475.542.661-87 e RG. n.º .293.283 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua ...Duque de Caxias, 1753, Vila Manvailler, nesta cidade de AMAMBAI/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**; e,

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Sr.º/Sr.ª \_\_\_\_\_), doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª- OBJETO DO CONTRATO - O objeto da presente contrato é a seleção de produtos, pelo critério do menor preço por item, para a aquisição de computadores e equipamentos de informática para a Câmara Municipal, conforme as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I da Carta Convite.

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

2ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Pagará, a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

Parágrafo primeiro: A CÂMARA realizará o pagamento do(s) produto(s) descrito(s) no Anexo I deste instrumento particular no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de entrega do(s) produto(s) acompanhado(s) de nota fiscal.

Parágrafo segundo: A CÂMARA sustará o pagamento, caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às condições estabelecidas no presente contrato. Sendo que a contagem do prazo mencionado nesta cláusula, somente iniciar-se-á após a regularização da entrega defeituosa.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA terá 48 (quarenta e oito) horas para sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s).

Parágrafo quarto: A importância acima aludida é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos na mesma todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

Parágrafo quinto: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

Parágrafo sexto: A CÂMARA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

Parágrafo sétimo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94.

Parágrafo oitavo: Entre a data da entrega do(s) produtos(s) e as datas da efetiva quitação, não estará sujeita a CÂMARA ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

3ª- DA GARANTIA – A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia do(s) produtos(s) vendido(s), pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo único: Além da garantia estabelecida no “caput” da presente cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

4ª- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

5ª- DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO - O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A fiscalização da entrega do(s) produtos(s) e será de competência e responsabilidade do servidor público designado ou investido do cargo para tal função (§ 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93), a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar o(s) pagamento(s).

Parágrafo segundo: A fiscalização da CÂMARA poderá determinar a substituição do(s) produtos(s), devido a danos causados pelo transporte.

Parágrafo terceiro: O recebimento pela CÂMARA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

6ª- TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO - Em nenhum caso o CONTRATADA transferirá à terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Amambai-MS. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Câmara isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

7ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual, em favor da CÂMARA, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA – A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) objeto deste instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) produto(s), deverá ser feita por conta e risco da CONTRATADA, no Almojarifado da Câmara Municipal de Amambai/MS, localizado na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h30min, exceto nos decretos de pontos facultativos e feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

Parágrafo segundo: A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9ª- DAS SANÇÕES – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Câmara.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Parágrafo segundo: O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da CÂMARA e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CÂMARA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sétimo: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo oitavo: Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo nono: Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo décimo: Penalidades a que se sujeita a CÂMARA:

I) Sujeita-se, a CÂMARA as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

10ª- DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

33.90.30.00 – Material de Consumo

11ª- FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Convite nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, devidamente homologada no Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

12ª- VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado à Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_de 20\_\_\_\_ e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

13ª- DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Amambai/MS, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, da Carta Convite ou da Proposta da CONTRATADA.

14ª- DA PUBLICAÇÃO - Caberá a CÂMARA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

15ª- DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor por item deste Contrato em R\$- \_\_\_\_\_-(\_\_\_\_\_).

16ª- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

17ª- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas na Carta Convite da CÂMARA ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Amambai/MS, \_\_\_\_\_20\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO  
Presidente da Câmara Municipal de Amambai

CONTRATADA  
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

REGISTRO N°: xxx/xx

NOME<sub>x</sub>

ENDEREÇO: x

CIDADE: x

ESTADO: x

CNPJ/CPF: x

FONE/FAX: x

INSCRIÇÃO ESTADUAL: x

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: x

ATIVIDADE PRINCIPAL:

REPRESENTANTES E CPF:

VALIDADE:

VALOR DO CAPITAL SOCIAL:

Após a análise e julgamento a Comissão de Licitação, certifica a empresa supra-citada que encontra-se devidamente cadastrada nesta Casa de Leis, de acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21.06.93.

AMAMBAI/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Edineia Fernandes de Souza**  
**Presidente da Comissão de Licitação**